

Despacho n.º 98/20-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 49/20-OG, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, Capitão de Infantaria, Pedro Lourenço Pereira dos Santos, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 14 de dezembro de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

20 de fevereiro de 2020 – O Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, *Albino Fernando Quaresma Tavares*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 3 – 2.ª Série MAR20](#)